

**DECRETO Nº 9.808, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.**

Fixa o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2024 e janeiro de 2025 para os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;

Considerando que a decretação de suspensão dos trabalhos nas repartições públicas municipais, efetuada às vésperas dos dias considerados pontos facultativos, poderia causar transtornos aos munícipes contribuintes;

Considerando que os dias intercalados entre feriados e finais de semana são considerados improdutivos, dada a interrupção necessária continuidade do serviço público que ocorre entre os dias úteis da semana, bem como representam um fator de prejuízo econômico aos cofres públicos;

Considerando que a prefixação desses dias improdutivos, em que o expediente público municipal ficará suspenso, possibilitará a programação dos cidadãos em suas relações com o Poder Público, bem como o planejamento de atividades de todos os órgãos da estrutura municipal; e

Considerando o disposto na Portaria nº 8.617, de 26 de dezembro de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e no Decreto Estadual nº 4.428, de 15 de dezembro de 2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica fixado o calendário de feriados e pontos facultativos que ocorrerem a partir da edição deste Decreto, durante o ano de 2024 e janeiro de 2025, para os órgãos e entidades da administração direta do Poder Executivo Municipal, conforme a seguir:

- I - 12 e 13 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- II - 14 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo no período matutino);
- III - 28 de março, Paixão de Cristo (ponto facultativo);
- IV - 29 de março, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- V - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- VI - 1º de maio, Dia do Trabalhador (feriado nacional);
- VII - 30 de maio, Corpus Christi (feriado municipal);
- VIII - 31 de maio (ponto facultativo);
- IX - 29 de junho, Padroeiro São Pedro Apóstolo (feriado municipal);
- X - 7 de setembro, Dia da Independência do Brasil (feriado nacional);
- XI - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XII - 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);



XIII - 2 de novembro, Finados (feriado nacional);  
XIV - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);  
XV - 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);  
XVI - 14 de dezembro, Emancipação Política do Município (feriado municipal);  
XVII - 23 e 24 de dezembro, Natal (ponto facultativo);  
XVIII - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);  
XIX - 26 de dezembro, Natal (ponto facultativo no período matutino);  
XX - 30 e 31 de dezembro, Confraternização Universal (ponto facultativo);  
XXI - 1º de janeiro de 2025, Confraternização Universal (feriado nacional); e  
XXII - 2 de janeiro de 2025, Confraternização Universal (ponto facultativo no período matutino).

**Art. 2º** Nas datas fixadas no art. 1º deste Decreto, os serviços públicos essenciais devem garantir o atendimento por meio de escalas de serviço ou plantão.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2024.

*(assinado digitalmente)*  
ROBSON CANTU  
Prefeito Municipal